



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.579/2026

EMENTA: Institui os Polos de Resistência de Cultura Popular e Desenvolvimento da Cultura Local no município de Paulista - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Paulista, os Polos de Resistência de Cultura Popular e Desenvolvimento da Cultura Local, voltados à promoção, valorização e difusão da cultura popular, musical, gastronômica e artística do município.

Art. 2º - Os Polos de Resistência de Cultura Popular terão caráter descentralizado, sendo realizados de forma periódica e alternada em diferentes bairros, praças, comunidades e territórios do município, sendo um Polo alternativo aos eventos oficiais do município, garantindo a participação e acesso democrático da população.

Art. 3º - São objetivos dos Polos de Resistência de Cultura Popular:

- I – Valorizar as manifestações da cultura popular de resistência, tais como maracatu, ciranda, coco, caboclinho, cavalo-marinho, poesia, rock, rap, cultura hip hop e outras tradições;
- II – Incentivar a cultura local em suas diferentes expressões: música, dança, artes visuais, literatura, poesia, artesanato e gastronomia típica;
- III – Apoiar artistas, coletivos culturais e empreendedores locais, fortalecendo a economia criativa e solidária;
- IV – Apoiar artistas, coletivos culturais e empreendedores locais, fortalecendo a economia criativa e solidária;
- V – Difundir a gastronomia regional como patrimônio cultural e identidade do município, promovendo espaços de convivência social e confraternização;
- VI – Estimular a juventude e novos talentos a desenvolverem sua arte por meio de oficinas, feiras, festivais, rodas de diálogos e capacitações;
- VII – Fortalecer o turismo cultural em Paulista, divulgando a cidade como referência em cultura popular.

Art. 4º - Os Polos de Resistência de Cultura Popular poderão contemplar atividades como:

- I – Feiras de artesanato e gastronomia local;
- II – Apresentações musicais, de dança, teatro e performances artísticas;
- III – Oficinas, palestras e rodas de diálogo sobre cultura popular e memória local;



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

- IV – Exposições de artes visuais, literatura, poesia e história;
V – Eventos de integração entre escolas, coletivos culturais, mestres da cultura popular e a comunidade.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:

- I – Organizar a programação dos Polos de Resistência de Cultura Popular, em articulação com os artistas, grupos culturais e a sociedade civil;
- II – Definir calendário anual dos eventos, garantindo a realização em diferentes localidades do município;
- III – Disponibilizar infraestrutura necessária, como palcos, iluminação, segurança, limpeza e sinalização;
- IV – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às atividades;
- V – Divulgar amplamente as atividades, inserindo os Polos de Resistência de Cultura Popular no calendário oficial de eventos do município;
- VI – Disponibilizar capacitação aos artistas populares para apresentação de projetos e documentação para possibilitar o recebimento de cachês.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com verbas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de fevereiro de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador George Freitas